PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3887, de 22 de abril de 1983.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE NOSSO LAR JÚLIA DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CRECHE DO NOSSO LAR JÚLIA DE CARVALHO, desta cidade, no sentido de fornecer o seguinte: Gêneros alimentícios, assistência e manutenção do veículo de propriedade da creche, construção e custeio do prédio, ora em ampliação, contratação e custeio do quadro de funcionários, conforme determina o referido convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de abril de 1983.

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito -

ALDIR FURTADO
- Chefe de Gabinete -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 107
FRUTAL, 06 / 05 / 83
Maria Aparecida Batista